



**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP011/20**



Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2020, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação, PRESIDENTE: Paulo Sergio Andrade Bonfim seus MEMBROS: Antonia de Maria Porfirio e Maria Luísa de Azevedo, para o julgamento de Proposta de Preços, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP011/20, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS: SOBRE O RIACHO DO PEMBA NA LOCALIDADE BALSAMOS E SOBRE RIACHO DO SEGREDO NA LOCALIDADE ILHA GRANDE E LIGAM A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Participam do processo as seguintes empresas: 01. IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.895.167/0001-60, sem representante; 02. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.191.777/0001-20, sem representante; 03. JVV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.182.452/0001-80, sem representante; 04. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; 05. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante; 06. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.614.233/0001-42, sem representante; 07. APOLO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.766.379/0001 -97, sem representante; 08. A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.981.069/0001 -20, sem representante; 09. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.346.772/0001 -12, sem representante; 10. CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.742.263/0001-15, sem representante; 11. SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.332.350/0001-13, sem representante; 12. CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.675.190/0001-80, sem representante; 13. ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.874.427/0001-11, sem representante; 14. RM EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.107.498/0001-02, sem representante; 15. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63, sem representante; 16. NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.565.704/0001-08, sem representante; 17. M & C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.386.389/0001-22, sem representante; 18. A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.143.573/0001-53, sem representante; 19. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; 20. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.323.363/0001-87, sem representante; e 21. AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.777.967/0001-40, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação deu início à sessão lembrando que as empresas: 09. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI, por apresentar certidão negativa de falência expedida pelo

Emp

AS

AS



distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade vencida, de acordo com o item 4.2.5.2 do edital; 10. CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por apresentar Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2018, onde a mesma deveria apresentar Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2019. A Medida Provisória nº 931, de 2020, altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências. Autoriza que sociedades anônimas, sociedades limitadas e sociedades cooperativas realizem as respectivas assembleias no prazo de sete meses, contado do término do exercício social. Estão fora desta Medida Provisória as Empresas Individuais e as Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que continuaram com o mesmo prazo estabelecido conforme a Lei Federal 10.406/02, Art. 1.078, deixando de atender ao item 4.2.5.1 do edital; 12. CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI, por apresentar Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2018, onde a mesma deveria apresentar Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2019. A Medida Provisória nº 931, de 2020, altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências. Autoriza que sociedades anônimas, sociedades limitadas e sociedades cooperativas realizem as respectivas assembleias no prazo de sete meses, contado do término do exercício social. Estão fora desta Medida Provisória as Empresas Individuais e as Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que continuaram com o mesmo prazo estabelecido conforme a Lei Federal 10.406/02, Art. 1.078, deixando de atender ao item 4.2.5.1 do edital; e 18. A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar cópia de Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - CREA, sem autenticação de Cartório (item 4.1- "a" "a1", onde não houve condições de verificação de sua autenticidade por parte da CPL, deixando de atender ao item 4.2.4.2 do edital, foram declaradas **INABILITADAS** no processo por não atender normas edilícias, onde o Presidente abriu o prazo recursal previsto a Lei nº 8.666/93. Em seguida o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado a permanência de todos os lacres inviolados. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das empresas HABILITADAS, para análise de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto, estão classificadas todas as propostas de preços das empresas HABILITADAS. A empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA, apresentou somente proposta de preços para o Lote I. As demais propostas foram declaradas classificadas para todos os lotes. Após isto, é feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:

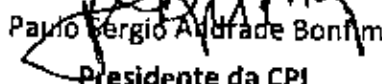
ORDEN	LICITANTE	VALOR GLOBAL LOTE I
1	JVV CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 88.269,81
2	M & C CONSTRUÇÕES LTDA	90.751,18
3	MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI	94.242,05
4	ABZ ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	100.872,88





5	APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	102.712,81
6	VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI	106.499,58
7	LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI	09.145,10
8	SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA	119.601,55
9	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	112.271,49
10	ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	113.343,40
11	RM EMPREENDIMENTOS EIRELI	115.706,55
12	IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	117.722,83
13	A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	121.105,34
14	SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	121.822,36
15	APOLO SERVIÇOS EIRELI	122.327,00
16	ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	122.688,07
17	NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	123.588,01
ORDEN	LICITANTE	VALOR GLOBAL LOTE II
1	JVW CONSTRUÇÕES LTDA	88.269,81
2	M & C CONSTRUÇÕES LTDA	90.751,18
3	MILLENUM SERVIÇOS EIRELI	100.404,83
4	AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	100.672,88
5	APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	104.712,81
6	VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI	106.499,58
7	LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI	09.145,10
8	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	112.271,49
9	ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	113.343,40
10	RM EMPREENDIMENTOS EIRELI	115.706,55
11	IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	117.722,83
12	A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	121.105,34
13	SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	121.822,36
14	APOLO SERVIÇOS EIRELI	122.327,00
15	ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	122.688,07
16	NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	123.588,01

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa JVW CONSTRUÇÕES LTDA é declarada vencedora com Valor Global de R\$ 176.539,62 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), sendo para o LOTE I, pelo valor global de R\$ 88.269,81 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) e para o LOTE II, pelo valor global de R\$ 88.269,81 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos). Dado o resultado, o Presidente resolve abrir prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, devido a falta de representantes das licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 07 de julho de 2020.

COMISSÃO:


Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Maria Luísa de Azevedo
Membro da CPL


Antonia de Maria Porfírio
Membro da CPL